



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 9 Pg
- Atos da SEFASHA.....10 / 19 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2530 Terça - Feira, 19 de Julho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.513 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memo.004/2022-FME,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 3.513 DE 19 DE JULHO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação			
3010.123611562.029	3.3.90.39-545		19.000,00
3010.128113161.039	4.4.90.51-545	19.000,00	
TOTAL		19.000,00	19.000,00

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/02, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2022, para registro de preços, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora as empresas **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos itens 26,40,51,59,69,71 e 90; **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, nos itens 03,04,05,07,14, 20,21,29,33,37,39,54,55,61,62,72,74,80,85,87 e 89 e a **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, nos itens 01,02,06,11,15,16,17,27,35, 38,41,43,44,48,60,63,64, 65,66,70,83 e 88. No que se refere ao objeto do processo nº 03219/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de diversas Secretarias Municipais.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS.: Os itens 08,09,10,12,13,18,19,22,23,24,25,28,30, 31,32,34,36,42,45,46,47,49,50,52,53,56,57,58,67,68, 73,75,76,77,78,79,81,82,84,86 e 91 não foram cotados no presente certame licitatório.

Em, 18 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Autorizo a ANULAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA realizada em 26/05/2022 para Empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, com fulcro nas normas vigentes sobre a matéria e conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 003208/2022. Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 18 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 3714/2022

Ref. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3714/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento, referente a 52 (cinquenta e duas) sessões de fisioterapia pélvica, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a sessão, no valor total R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000.230-71.2021.8.19.0076, durante o período de 12 (doze) meses. A referida dispensa será com a empresa CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.260.355/0001-94, com sede a Rua Antonio Coelho Guerra, 18, Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 09/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 11/07/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ora enfocados, dar-se-á com a empresa CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5374/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes no valor de R\$ 5.875,80 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

O Senhor Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes através do feito protocolado sob n.º 5374/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de 03 (três) Smartphones, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Obras, no valor unitário de R\$ 1.958,60 (um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), no valor total de R\$ 5.875,80 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). A referida dispensa será com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 15/07/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/07/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ora enfocados, dar-se-á com a empresa JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 444/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5874/2022; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA**, por força dos despachos exarados, fica aditivado em R\$ 10.097,35 (dez mil e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), o valor do referido contrato, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DA ESTRADA JAPHYR AMARAL ASSUNÇÃO E SERVIDÃO ASTHINE, NO BAIRRO BRUCUSSÚ, Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ. Permanecem inalteradas todas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 4124/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 14.072,40 (quatorze mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4124/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descritos abaixo, no valor total de R\$ 14.072,40 (quatorze mil e setenta e dois reais e quarenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000692-96.2019.8.19.0076, a ser utilizado por um período de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.075.930/0001-89, com sede a Rua Professora Maria Emilia Esteves, 24 Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	STABIL 1 MG	COMP	1440	R\$ 6,99	R\$ 10.065,60
2	NEULEPTIL 1 %	VD	36	R\$ 13,50	R\$ 486,00
3	PARKIDOPA 25/250 MG	COMP	2160	R\$ 1,63	R\$ 3.520,80
VALOR TOTAL					R\$ 14.072,40

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela d.ª Procuradoria Jurídica em cota de 05/07/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 11/07/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FARMÁCIA ELANDREZA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 2702/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2702/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamento descritos abaixo, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0000145-51.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.857.483/0001-03, com sede a Estrada do Campinho, nº 582, Loja B, em Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aclasta 5Mg (Ácido zoledrônico)	Frasco	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela d.ª Procuradoria Jurídica em cota de 20/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/06/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5166/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa NOVA SÃO JOSÉ LOGÍSTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de retroescavadeira hidráulica com condutor e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, pela detentora da ata de registro de preços nº 087/2022, pregão nº 019/2022 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, iniciando-se em 13 de julho de 2022 e findando-se em 13 de outubro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 848/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0704 – Locação de Máquinas Pesadas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2022

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 5801/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa NOVA SÃO JOSÉ LOGÍSTICA LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de retroescavadeira hidráulica com condutor e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca Indústria, Comércio e Expansão Econômica, pela detentora da ata de registro de preços nº 087/2022, pregão nº 019/2022 ao município de São José do Vale do Rio Preto. **VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 15 de julho de 2022 e findando-se em 12 de dezembro de 2022; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). Dotação da Reserva Orçamentária nº 897/2022 - Elemento nº 3.3.90.39.00.00.00.0704 – Locação de Máquinas Pesadas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 098/2022

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 5642/2022, fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 098/2022, firmado com a Sr.^a **Fernanda Mazzoni Zampa**, Médica Plantonista na especialidade Clínica Médica – referência XIV, a partir de 30 de junho de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 4088/2022

Ref. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 4088/2022, pela Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), a serem utilizados por um período de aproximadamente 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com sede a PC Emilio Marconato, nº 1000, Galpao22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, em Jaguariuna - SP.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carbamazepina 200 mg	Unidade	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 01/06/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 07/07/2022.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5762/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

A Senhora Secretária Municipal de Meio Ambiente, feito protocolado sob n.º 5762/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a serviço de reparo no tacógrafo do veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa RJW4A56, no valor de R\$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). A referida dispensa será com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0004-85, estabelecida à Av. Antônio Simão Firjan, nº 1085, Bairro Distrito Industrial, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica a cota de 08/07/2022 e Secretaria de Controle Interno a cota de 14/07/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5835/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO especializado de manutenção de veículo para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 9.580,05 (nove mil e quinhentos e oitenta reais e cinco centavos).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, feito protocolado sob n.º 5835/2022 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a serviços de mecânica, funilaria, pintura e reposição de peças no veículo Caminhão IVECO/TECTOR 170E21, Placa RKB4B05 no valor total de R\$ 9.580,05 (nove mil e quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), sendo R\$ 7.200,05 (sete mil e duzentos reais e cinco centavos), referentes a peças e R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais) relativos a mão de obras de serviço. A referida dispensa será com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0004-85, estabelecida à Av. Antônio Simão Firjan, nº 1085, Bairro Distrito Industrial, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XVII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica a cota de 11/07/2022 e Secretaria de Controle Interno a cota de 14/07/2022 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XVII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XVII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 19 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2396/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7761/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PREGÃO Nº 071/2021

ITEM SOLICITADO CANCELAMENTO: 67 – ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML.

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, as 11h, reuniram-se na sala da secretaria de administração o pregoeiro e equipe de licitação abaixo assinados para tratar assuntos referentes ao processo nº 02396/2022, que se trata de pedido de cancelamento do item **67 – ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML.** Ato contínuo, a empresa acima protocolou no dia 15 de março de 2022 pedido de cancelamento do item acima informado. Ato contínuo, informa a empresa que após início da vigência dos instrumentos vários pedidos foram devidamente atendidos, respeitando os prazos contratuais e garantindo o compromisso em atender a Administração Pública. Ato contínuo, alega a empresa que a situação ainda vigente da pandemia mundial em virtude da Covid-19, acumulada com o surto de gripe H3N2, afetou a economia mundial, dificultando a aquisição de matéria prima para produção de medicamentos, atrasando processos de importação, suspendendo acordos comerciais, entre outros motivos de notório conhecimento que culminam na modificação das obrigações estabelecidas. Informa, ainda, que a empresa Promefarma é distribuidora de medicamentos e não fabricante, dentre os diversos obstáculos que as empresas do ramo enfrentam nesse momento crítico e, nesse sentido, o medicamento **ÓLEO MINERAL SEPTAMAX – 100 ML**, marca Farmax foi gravemente afetado pela pandemia, continuando sua narração sobre a dificuldade de regularização da produção e comercialização do item, solicitando o cancelamento do mesmo. Em seus fundamentos jurídicos, de acordo com a empresa corroborando com a solicitação cita Marçal Justen Filho, José dos Santos Carvalho Filho, os artigos 78 e 79 e ainda, o artigo 21 do Decreto Federal nº 7892/13. Finalmente, solicita que seja conhecida e julgada procedente e que seja arquivada a notificação de intenção de multa; que se proceda o cancelamento amigável dos empenhos emitidos; que seja procedente a solicitação de cancelamento do fornecimento/registro do medicamento óleo mineral septmax-100 ml marca farmax; que seja acolhida o pleito que requer o afastamento de qualquer intenção de aplicar sanções administrativas; que se atenda ao pedido, para que a presente justificativa seja motivadamente respondida de acordo com o princípio da motivação, previsto pela Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, caput, 9784/99) e requer ainda, que, caso não seja conhecido o presente pedido, sejam enviadas as presentes razões à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Ato contínuo, consta documentos anexados pela Requerente das empresa Farmace, Natulab e Farmax com justificativas sobre o produto. Ato contínuo, consta informação da Divisão do Almoxarifado que não há nenhuma pendência de entrega para o item. Ato contínuo, consta informação da Divisão de Compras com resposta negativa das empresas consultadas sobre o interesse no fornecimento do item, bem como, da empresa Requerente de que não dispõem de outra marca que atenda as exigências do edital, permanecendo o pedido de cancelamento do item. Ato contínuo, consta ciência da Secretaria/Setor solicitante sobre o pedido de cancelamento do item, porém, sem manifestação. Ato contínuo, essa Comissão informa que delibera para liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, ou seja, cancelamento do item **67 – ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML** e que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os Setores responsáveis as solicitações do item serão informados.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de julho 2022.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-Presidente


REGIS SILVEIRA DA SILVA-Membro


LACY MONNIE TEIXEIRA BASTOS-Membro


EVERTON FERREIRA MACHADO-Membro

ATOS DA SEFASCHA

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

EDITAL SEFASCHA Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA,
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ASSISTENTES SOCIAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE AÇÕES DE
FISCALIZAÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL, DEMAIS PROGRAMAS
SOCIAIS E COMBATE A EXTREMA POBREZA.

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Administração, na forma do processo administrativo nº **2427/2022**, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, conforme Decreto 3352 de 2021, objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação para atender as necessidades de atualização e averiguações cadastrais do Programa Auxílio Brasil, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da **Portaria de nº 346 de 18 de julho de 2021**, composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação que serão responsáveis por instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.
- Por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser ou não prorrogáveis até completar o total de 12 (doze) meses.
- Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante e pela conclusão de concurso público e a convocação dos respectivos aprovados, quando o contratado terá direito de perceber o correspondente à metade do prazo do contrato a vencer, limitado ao máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, dia 20 de JULHO de 2022 ao dia 05 de AGOSTO de 2022.

3.1 – As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por protocolo via setor de Protocolo Municipal, através da ficha de inscrição, anexo II, **das 9H30MIN do dia 20/07/2022 às 16h do dia 05/08/2022**, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos, por cópia reprográfica. Os aprovados deverão apresentar documentos originais posteriormente para a conferência e atestado que se igualam com os originais, por servidor público responsável pela inscrição.

3.2 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.3 - Só será aceito uma única inscrição por candidato. Em havendo mais de um protocolo, prevalecerá o mais recente.

3.4 - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos

básicos na data de contratação;

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato do protocolo, além da ficha de inscrição do anexo II, cópia dos seguintes documentos,

- a) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);
- b) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- c) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água ou telefone);
- e) Registro no Conselho de Classe pertinente (quando for o caso);
- f) CPF e Carteira de Identidade,
- g) Comprovante de quitação eleitoral e;
- h) Comprovante de reservista militar (quanto do sexo masculino).

5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos cargos abaixo relacionados:

- Assistente Social;
- Motorista e;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

- Auxiliar administrativo.

5.1 – A Comissão Organizadora analisará e selecionará as inscrições da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL COM ENSINO SUPERIOR (Assistente Social)	
Curso de Mestrado na área de formação específica relacionada ao emprego público	4,00
Curso de pós-graduação ou "latu Sensu" (especialização) com carga horária acima de 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	3,00
Curso de pós-graduação ou "latu Sensu" (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária entre 360 e 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	2,00
Curso de Capacitação na área, com carga horária mínima de 160 horas por título	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de Serviço prestado em unidade da Assistência Social pública na área de formação específica relacionada ao emprego público.	1,00 / ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido.	0,5 /ANO
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA	



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Curso de Capacitação na área, com carga horária superior a 100 horas por título	3,00
Curso de Capacitação na área, com carga horária de 60 a 99 horas por título	2,00
Curso de Capacitação na área, com carga horária de 30 a 59 horas por título	1,00
Certificado de Participação em Congressos, simpósios, fóruns, encontros e demais eventos com carga horária mínima de 08 horas	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de Serviço prestado em unidade de Assistência Social Pública	1,00/ANO
Tempo de Serviço prestado em serviço privado na área específica relacionada ao cargo – recepção/atendente ao publico	0,5/ANO

5.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório a cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes ao cargo pretendido.

5.3 – Poderão ser aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação zero para classificação, desde que cumpram todos os requisitos documentais exigidos para o cargo.

5.4 – No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso e, persistindo este, pela ordem de inscrição.

6- DA ACUMULAÇÃO

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

7.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

7.2 A ordem de classificação do candidato não garantirá escolha de dia e horários a serem cumpridos, ficando a referida escala definida pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

7.3 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

7.4 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

7.5 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

7.6 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6.1 1 (uma) foto 3 x 4;

7.6.2 Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.6.3 Cópia do Título de Eleitor;

7.6.4 Cópia do CPF;

7.6.5 Cópia da Carteira de Identidade;

7.6.6 Cópia do PIS/PASEP;

7.6.7 Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.6.8 Cópia do Comprovante de Residência;

7.6.9 Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.6.10 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.6.11 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.6.12 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.6.13 Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.6.14 Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.6.15 Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)

7.6.16 Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);

7.6.17 Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, torác, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Uréia/Creatinina) todos os exames deverá estar acompanhado pelo Laudo).

7.6.18 Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir)



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

7.6..19 Registro no Conselho de Classe pertinente (quando for o caso);

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, realização de concurso público, ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.1. - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável até completar 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal.

9.2. - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

9.3. - Fazem partes integrantes os anexos I, II, III, IV, e V.

9.4 – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial .

10- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme descrito no quadro abaixo:

10.1 – DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REFERÊNCIA e VAGAS a serem preenchidas

Cargo	Requisito	Carga Horaria	Referência	Vagas	Remuneração
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social/ Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas semanais	IX	3	R\$2.420,75
MOTORISTA	Ensino fundamental completo / categoria B	40 horas semanais	III	2	R\$1.165,75



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo	40 horas semanais	V	1	R\$1.340,82
-------------------------	-----------------------	-------------------	---	---	-------------

11- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo	Atribuições
ASSISTENTE SOCIAL	Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais da população em geral; Elaborar e executar campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; Organizar atividades ocupacionais para a população em geral; Coordenar, executar e supervisionar programas de serviço social que visem melhorar as condições socioeconômicas e culturais da população; Desenvolver e executar e coordenar programas educacionais na área social; Manter estreito relacionamento com todos os órgãos do Município afetos à área de saúde, educação, esporte e lazer, sugerindo programas e métodos de trabalho que visem aperfeiçoar o atendimento à população; Assistir aos servidores do Município no que se refere as questões de saúde, educação e legislação trabalhista, orientando-se adequadamente; Levantar, analisar e interpretar para a Administração Municipal as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções a tais questões; Participar de atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar, coordenar, desenvolver e auxiliar em atividades de treinamento e capacitação de pessoal em sua área de atuação; Participar de campanhas promovidas pelo Município que visem melhorar as condições de saúde, higiene e educação da população; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização.
MOTORISTA	Dirigir, usando corretamente o veículo; Zelar pelo bom funcionamento do mesmo, providenciando o abastecimento de combustível e lubrificantes; Solicitar os consertos necessários e executar reparos de emergência; Manter a ordem e limpar o veículo; Transportar passageiros e cargas; Receber mercadorias, verificando o estado do material e passar recibo; Dar plantão diurno, noturno, de acordo com as necessidades do serviço; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço; Socorrer veículos danificados; Executar outras tarefas correlatas.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

<p>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p>	<p>Executar serviços de escritório nos diversos setores da Prefeitura, requerendo conhecimento dos serviços gerais e normas do seu setor de trabalho; Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo; Colecionar, classificar, conferir e expedir documentos diversos; Confeccionar mapas e boletins demonstrativos de controle geral relacionado com o serviço de seu setor; Organizar e controlar arquivos e fichários; Secretariar reuniões, redigindo o expediente necessário; Redigir e datilografar peças do expediente ou correspondência, transcrever a máquina textos e documentos, quando necessário; Realizar trabalhos de conferência, anotações e informações em mapas ou processos; Prestar informações ao público; Executar outras tarefas correlatas.</p>
--	--





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	19/07/2022
INSCRIÇÕES	20/07/2022 A 05/08/2022
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	08/08/2022 A 11/08/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/08/2022
PERÍODO DE CONTESTAÇÃO	15/08/2022 A 17/08/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	22/08/2022
PREVISÃO PARA INÍCIO DOS CONTRATOS	01/09/2022



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Processo Público de Seleção Nº XX/XXXX.

Função: _____
Nome Completo: _____ CPF: _____
Data Nasc.: ____/____/_____
Documento de Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Complemento: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____
E-mail : _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função e que apresento a documentação a que se refere o Edital de Inscrições.

DATA: ____/____/2022.

Candidato: _____